



**MINISTÉRIO DA SAÚDE**  
**AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS**  
**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SETORIAL – DIDES**  
**GERÊNCIA GERAL DE INTEGRAÇÃO COM O SUS – GGSUS**

Avenida Augusto Severo nº 84 – 10º andar – Glória  
20.021-040 – Rio de Janeiro – RJ – Brasil  
Telefones: (21) 2105-0122 – (21) 2105-0124 / Fax: (21) 2105-0495  
rosa.dias@ans.gov.br

---

**COMUNICADO**

Prezado Senhor,

1. Em complemento às disposições contidas tanto na Resolução RE nº 5, de 24 de agosto de 2000, quanto na Resolução RE nº 6, de 26 de março de 2001, que estabeleceram, respectivamente, padronização de documentos para processo de impugnações ao Ressarcimento ao SUS e nova sistemática para o processamento do Ressarcimento ao SUS, informamos a V.Sas. que deverão constar nos envelopes encaminhados com as impugnações dos Avisos de Beneficiários Identificados (ABI), as seguintes informações: além do indicativo do número do Processo e do Ofício de remessa do ABI, a seguinte expressão grafada em negrito:

**NÚMERO DO PROCESSO**

**NÚMERO DO OFÍCIO DE REMESSA DO REMESSA**

**PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO RESSARCIMENTO AO SUS**

Esta medida possibilitará uma imediata identificação dos pedidos de impugnações dos ABIs, garantindo pronto tratamento dos documentos remetidos a ANS.

2. V.Sa. deverá ainda atentar para que os dados sejam informados corretamente, bem como discriminar cada uma das AIHs impugnadas na capa de lote (conforme modelo) providenciando uma capa de lote para cada pacote enviado, se acaso houver mais de um.

3. A capa de lote não substitui a impugnação, sendo que cada AIH deverá ser instruída com documentação/declaração a ela referente.

